



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO nº 4.985 de 12 de abril de 2021

Autoriza o cancelamento de inscrição de restos a pagar processados do exercício financeiro de 2020, para o Município de Piumhi – Estado de Minas Gerais.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI**, Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piumhi/MG,

CONSIDERANDO o princípio fundamental da contabilidade e da oportunidade, conforme Resolução n. 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, quanto à necessidade de liquidação de despesa como condição para reconhecimento do direito adquirido do credor;

CONSIDERANDO a existência de saldos de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições de resto a pagar processadas no exercício de 2020, do Município de Piumhi:

Empenho	Data	Credor	Valor
009789	22.09.2020	Comercial Radicchi Eireli	R\$268,80
010544	15.10.2020	Comercial Radicchi Eireli	R\$446,60

Art. 2º. O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato de ter havido rescisão do contrato administrativo em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

de seu descumprimento por parte da contratada, inclusive, com aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piumhi pelo prazo de três anos, tudo nos termos da Portaria n. 30/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 3º. Fica do Departamento de Contabilidade do Município de Piumhi/MG, autorizado a proceder, se necessário, o acerto de saldos da dívida fluante e devedores diversos, cancelando e restabelecendo valores por fontes de recursos para devida regularização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 12 de abril de 2021.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 12/04/21

Data da publicação: 12/04/21